

Capítulo 23

Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais

Nota.

1. Incluem-se na posição 23.09 os produtos dos tipos utilizados para alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições, obtidos pelo tratamento de matérias vegetais ou animais, de tal forma que perderam as características essenciais da matéria de origem, excluídos os desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais resultantes desse tratamento.
-

- 23.01 Farinhas, pós e "pellets", de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para a alimentação humana; torresmos.**
- 2301.10 - Farinhas, pós e "pellets", de carnes ou de miudezas; torresmos
 - 2301.10.10 Farinhas, pós e "pellets", de carnes ou de miudezas
 - 2301.10.20 Torresmos
 - 2301.20 - Farinhas, pós e "pellets", de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
 - 2301.20.10 De peixes
 - 2301.20.90 Outros
- 23.02 Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em "pellets", da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de grãos de cereais ou de leguminosas.**
- 2302.10.00 - De milho
 - 2302.20.00 - De arroz
 - 2302.30.00 - De trigo
 - 2302.40.00 - De outros cereais
 - 2302.50.00 - De leguminosas
- 23.03 Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, "polpas" de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em "pellets".**
- 2303.10 - Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes
 - 2303.10.10 Águas de remolho utilizáveis como meios de cultura na fabricação de antibióticos
 - 2303.10.9 Outros:
 - 2303.10.91 Da fabricação do amido
 - 2303.10.99 Outros
 - 2303.20.00 - "Polpas" de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar
 - 2303.30 .00 - Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias
- 2304.00.00 Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja.**
- 2305.00.00 Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de amendoim.**
- 23.06 Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 e 23.05.**
- 2306.10.00 - De algodão

- 2306.20.00 - De linhaça
- 2306.30.00 - De girassol
- 2306.40.00 - De nabo silvestre ou de colza
- 2306.50.00 - De coco ou de copra
- 2306.60.00 - De nozes ou de amêndoas de "palmiste"
- 2306.70.00 - De germe de milho
- 2306.90.00 - Outros

23.07 Borrás de vinho; tártaro em bruto.

- 2307.00.10 Borrás de vinho
- 2307.00.20 Tártaro em bruto

23.08 Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em "pellets", dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições.

- 2308.10.00 - Bolotas de carvalho e castanhas-da-índia
- 2308.90.00 - Outros

23.09 Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais.

- 2309.10 - Alimentos para cães e gatos, acondicionados para a venda a retalho
- 2309.10.10 Biscoitos
- 2309.10.90 Outros
- 2309.90 - Outras
- 2309.90.10 Preparações forrageiras adicionadas de melaço ou de açúcares
- 2309.90.20 Pré-misturas para a elaboração de alimentos compostos, "completos" ou de alimentos "complementares"
- 2309.90.9 - Outras:
- 2309.90.91 Biscoitos para cães e outros animais
- 2309.90.99 Outras